



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 9912557286**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o inciso II do artigo 57 e com o artigo 65, §2º, II, da Lei 8.666/93.

Aracaju/SE, ____ de outubro de 2023

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, vem perante Vossa Excelência, nomeados através da Portaria nº 2466 de 09 de outubro de 2023, apresentar a justificativa para formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9912557286 firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT (CORREIOS)** cujo objeto é a contratação de produtos e serviços, por meio de pacote de serviços dos CORREIOS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações da Inexigibilidade nº 08/2021, seus anexos e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, e, ainda, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições, inclusive considerando a previsão contida na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato acima epigrafado, conforme dispõe-se a seguir:

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

CONSIDERANDO que o contrato, em sua **CLÁUSULA SÉTIMA**, prevê expressamente a possibilidade da prorrogação e alteração, uma vez que se verificou que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual e mantendo todas as condições de habilitação e preços dos serviços de forma satisfatória e vantajosa;

CONSIDERANDO que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais e a prestação dos serviços ora contratados estão dentro dos padrões de qualidade, atendendo sempre com eficiência e economicidade os serviços prestados, comprovando também que a prorrogação ora pretendida demonstra ser a condição mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO que a empresa manifestou interesse expreso, através de documento formal encaminhado a esta Casa, na renovação da prestação dos serviços contratados, mantidas as condições de habilitação para execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o presente 2º (segundo) Termo Aditivo serve para a **prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses**, sendo de suma importância, uma vez que o serviço prestado abrange central telefônica com serviços de postagens dos diversos documentos desta





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Casa Legislativa, essencial para o andamento das atividades meio e fim da Câmara Municipal de Aracaju;

CONSIDERANDO que o contrato em questão **vence em 27 de outubro de 2023**, e faz-se necessária a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, consoante atendimento da legislação pertinente no que tange o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 c/c a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato 9912557286 vigente;

Entende-se que a situação vivenciada está adequada ao art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, estando devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo de prazo, e solicitando-se, assim, a apreciação da autoridade competente para confecção do referido termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do 2º (segundo) termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912557286, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 10 de outubro de 2023.

**Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA**

**Agnes Louize de Santana Ferreira
Membro da CPL/CMA**

**Claudenice Nascimento dos Santos
Membro da CPL/CMA**

**Wagner Prado Anchieta
Membro da CPL/CMA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32FB-26B4-1023-1090

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 16/10/2023 09:49:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 16/10/2023 09:50:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WAGNER PRADO ANCHIETA (CPF 957.XXX.XXX-00) em 16/10/2023 09:53:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-66) em 16/10/2023 09:58:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 17/10/2023 08:17:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/32FB-26B4-1023-1090>